



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.193 DE 03 DE SETEMBRO DE 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam vigorando no Município de Miguel Pereira com novas nomenclaturas, os logradouros públicos abaixo mencionados, localizados no 1º Distrito, a saber:

a - RUA JACI, início na Rua Andrea e término no rode da própria Rua Jaci.

b - RUA DR. MANOEL PINTO, Antiga Caetés, início na Rua Antonio Firmeza e término na própria Rua Antonio Firmeza.

c - RUA DAGMAR PAIVA, início na Rua Da Paiva e término na Av. César Lattes.

d - AVENIDA POTY, início na Rua Dagmar Paiva e término na Av. Alziro Zarur.

e - RUA ANTONIO FIRMEZA, Antiga Rua Tigipió, início na Av. César Lattes e término no encontro com a Rua Dagmar Paiva.

f - AVENIDA ALZIRO ZARUR, antiga Av. Mata Redonda, início na Praça do loteamento Parque Guerarepos, seguindo e contornando as Quadras 13 e 14 e término no lote 15 da Q-12, no encontro com a Av. Hélio Moreira.

g - AVENIDA HÉLIO MOREIRA, antiga Av. Zumbi, início na Av. Trapiá, seguindo entre os lotes 2 Quadra 09 e 01 Quadra 11, e término no lote 30 Quadra 10, no encontro com a Av. Alziro Zarur.

h - AVENIDA TRAPIÁ, início na Rua Antonio Firmeza e término na Rua Dagmar Paiva.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a letra "j" do art. 1º da Lei nº 1.178 de 28 de maio de 1990.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira  
em, 11 de Setembro de 1990,

Roberto Daniel Campos de Almeida

- Prefeito Municipal -